



## RELAÇÃO DE CONSUMO

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SUMULA TJ Nº 207

A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANO MORAL, DEDUZIDA COM BASE EM RELAÇÃO DE CONSUMO, AINDA QUE FUNDADA NO VÍCIO DO SERVIÇO, SE SUJEITA AO PRAZO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013685-89.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 208

ADMISSÍVEL CHAMAMENTO AO PROCESSO DA SEGURADORA PELO FORNECEDOR NAS AÇÕES FUNDADAS EM RELAÇÃO DE CONSUMO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013657-24.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 254

APLICA-SE O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) À RELAÇÃO JURÍDICA CONTRAÍDA ENTRE USUÁRIO E CONCESSIONÁRIA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 255

INCABÍVEL A COBRANÇA DE TARIFA PELA SIMPLES CAPTAÇÃO E TRANSPORTE DO ESGOTO SANITÁRIO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**CANCELAMENTO DO VERBETE SUMULAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032040-50.2011.8.19.0000**

JUSTIFICATIVA: “(—INCABÍVEL A COBRANÇA DE TARIFA PELA SIMPLES CAPTAÇÃO E TRANSPORTE DO ESGOTO SANITÁRIO||) DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TJERJ FOI CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0032040-50.2011.8.19.0000, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE F. 59/117 EM 16/04/2012 – RELATORA: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [0032040-50.2011.8.19.0000](#)

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA TJ Nº 256**

O TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE, EMANADO DE CONCESSIONÁRIA, NÃO OSTENTA O ATRIBUTO DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE, AINDA QUE SUBSCRITO PELO USUÁRIO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA TJ Nº 258**

A CIRURGIA PLÁSTICA, PARA RETIRADA DO EXCESSO DE TECIDO EPITELIAL, POSTERIOR AO PROCEDIMENTO BARIÁTRICO, CONSTITUI ETAPA DO TRATAMENTO DA OBESIDADE MÓRBIDA E TEM CARÁTER REPARADOR.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA TJ Nº 313**

HÁ PREVENÇÃO DA CÂMARA CÍVEL NÃO ESPECIALIZADA, PARA JULGAR AÇÕES MANDAMENTAIS, INCIDENTES E RECURSOS A ELA DISTRIBUÍDOS ANTES DE 02 DE SETEMBRO DE 2013, AINDA QUE VERSEM SOBRE MATÉRIA ATINENTE A RELAÇÕES DE CONSUMO.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0001113-96.2014.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 17/02/2014. APROVAÇÃO DE SÚMULA EM 02/06/2014 RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)